



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXI

FORTALEZA, 01 DE OUTUBRO DE 2015

Nº 15.619

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.668, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre os procedimentos e prazos a serem adotados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, para o encerramento do exercício financeiro de 2015, e dá outras providências.


O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83 da Lei Orgânica Municipal, e ainda, CONSIDERANDO as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal estabelecida na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro e controle dos orçamentos e balanços das Unidades Federadas. CONSIDERANDO a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso dos recursos orçamentários para o exercício de 2015. CONSIDERANDO, por fim, que o encerramento do exercício financeiro e o conseqüente encerramento do Balanço Geral do Município constituem providências que devem ser prévia e adequadamente ordenadas, sendo que os procedimentos a elas pertinentes devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados. DECRETA: Art. 1º - Os Órgãos da Administração Direta, as Entidades Autárquicas e Fundacionais, as Empresas Públicas, as Sociedades de Economia Mista e, inclusive, os Fundos Especiais, obedecerão, para o encerramento do exercício financeiro de 2015, as disposições de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial contidas neste Decreto, especialmente quanto aos prazos e datas fixadas. Art. 2º - Fica estabelecido o dia 27 de novembro de 2015 para os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal anular os saldos das Notas de Autorização de Despesa (NAD) e as reservas de contratos e convênios que não serão utilizadas no exercício de 2015, para viabilizar a alteração dos créditos orçamentários. Art. 3º - Fica estabelecido o dia 11 de dezembro de 2015, para os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal registrarem na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, os processos de alteração orçamentária. Parágrafo Único: Após a data a que se refere o caput deste artigo, os saldos dos créditos orçamentários não comprometidos serão contidos para viabilizar o atendimento de outras despesas. Art. 4º - O empenho das despesas dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social deverá ser realizado até o dia 18 de dezembro de 2015, e, sua liquidação e pagamento, até o dia 22 de dezembro de 2015. Parágrafo Único: As despesas com água, energia, telefonia, terceirização, cessão de servidores e obrigações legais deverão ser empenhadas por estimativas, dentro do exercício, na hipótese de não se ter o valor exato da despesa. Art. 5º - Não se aplica o disposto nos artigos 3º e 4º deste Decreto às seguintes situações: I – Execução de despesas dos grupos de natureza: 1 –

Pessoal e Encargos Sociais; 2 – Juros e outros encargos da dívida; e 6 – Amortização da Dívida; II – Execução de despesas provenientes de convênios federais e estaduais, operações de crédito e suas respectivas contrapartidas; e III – Execução de despesas de obrigações constitucionais e legais, bem como, as determinações judiciais. Parágrafo Único: O Comitê Municipal de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal de Fortaleza – COGERFFOR, mediante apresentação de justificativa fundamentada do dirigente máximo do Órgão ou Entidade, poderá deliberar pela exceção de outras despesas e fixar outros prazos tecnicamente necessários ao encerramento do exercício. Art. 6º - Os Órgãos e Entidade deverão providenciar o empenho global para as medições relativas às obras financiadas com recursos oriundos de Operações de Crédito – Fontes 2148 e 3146; de Contratos de Repasse e Convênios, financiados pelas Fontes 5181, 5187 e 5288 e do Tesouro Municipal, classificados como contrapartida obrigatória. Art. 7º - As conciliações bancárias das contas correntes e aplicações financeiras deverão ser enviadas pelos dirigentes dos Órgãos da Administração Indireta e pela Célula de Controle Financeiro para a Célula de Contabilidade da Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN, até o dia 11 de janeiro de 2016. Art. 8º - A conciliação dos saldos das consignações (IRRF, ISS, INSS, IPM e Outras Consignações), não pagas até o dia 31 de dezembro de 2015, deverá ser enviada pelos dirigentes dos Órgãos à Célula de Contabilidade da SEFIN, até o dia 11 de janeiro de 2016. Art. 9º - O saldo da conta de Almoxarifado deverá ser enviado pelos dirigentes dos Órgãos e Entidades da Administração Pública à Célula de Contabilidade da SEFIN até o dia 11 de janeiro de 2016. Art. 10 – Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer Fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais; o serviço da Dívida Pública; os débitos decorrentes de sentenças judiciais; e outras despesas obrigatórias resultantes de imperativo constitucional ou legal. Art. 11 – A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG consolidará e validará as informações no Sistema Patrimonial (SGPAT) até o dia 11 de janeiro de 2016. Parágrafo Único: As informações sobre os bens móveis e imóveis do Município deverão ser encaminhadas para a Célula de Contabilidade da SEFIN, na mesma data, para que sejam incorporadas no Balanço Geral do Município. Art. 12 – A Célula de Gestão da Dívida Ativa – CGDAT, encaminhará para a Célula de Contabilidade, também da SEFIN, a Declaração da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária até o dia 11 de janeiro de 2016, para que sejam incorporadas no Balanço Geral do Município. Art. 13 – As Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista Deverão enviar à Célula de Contabilidade da SEFIN, até o dia 15 de janeiro de 2016, as Demonstrações Contábeis do exercício de 2015, de acordo com a Lei Federal nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007, que altera a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e a Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, que estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. Art. 14 – Os saldos de Restos a Pagar não processados inscritos no exercício de 2014, dos quais a liquidação de cada Empenho não tenha sido efetivamente consolidada até a data de 22 de dezembro de 2015, poderão ser cancelados até 28 de dezembro de 2015, com autorização expressa do Órgão ou Entidade responsável. Art. 15 – Compete ao COGERFFOR determinar o bloqueio dos sistemas de execução orçamentária e financeira do Município, bem como definir as exceções cabíveis, para fins de cumprimento dos prazos e regras estabelecidos neste Decreto. Art. 16 – Os precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada e os valores pagos em 2015, deverão ser

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 01 DE OUTUBRO DE 2015

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 2

 <p>ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA Prefeito de Fortaleza</p> <p>GAUDÊNCIO GONÇALVES DE LUCENA Vice-Prefeito de Fortaleza</p>			
SECRETARIADO			
<p>FRANCISCO JOSÉ QUEIROZ MAIA FILHO Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito</p> <p>PRISCO RODRIGUES BEZERRA Secretário Municipal de Governo</p> <p>JOSÉ LEITE JUÇÁ FILHO Procurador Geral do Município</p> <p>VICENTE FERRER AUGUSTO GONÇALVES Secretário Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município</p> <p>FRANCISCO JOSÉ VERAS DE ALBUQUERQUE Secretário Municipal da Segurança Cidadã</p> <p>JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO Secretário Municipal das Finanças</p> <p>PHILIPPE THEOPHILO NOTTINGHAM Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão</p> <p>JAIME CAVALCANTE DE A. FILHO Secretário Municipal da Educação</p> <p>Mª DO PERPETUO SOCORRO MARTINS BRECKENFELD Secretária Municipal da Saúde</p>	<p>SAMUEL ANTÔNIO SILVA DIAS Secretário Municipal da Infraestrutura</p> <p>JOÃO DE AGUIAR PUPO Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos</p> <p>MÁRCIO EDUARDO E LIMA LOPES Secretário Municipal de Esporte e Lazer</p> <p>ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico</p> <p>Mª ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente</p> <p>ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA Secretário Municipal do Turismo</p> <p>CLÁUDIO RICARDO GOMES DE LIMA Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome</p> <p>KARLO MEIRELES KARDOZO Secretário Municipal da Cidadania e Direitos Humanos</p>	<p>FRANCISCA ELIANA G. DOS SANTOS Secretária Municipal de Desenvolvimento Habitacional</p> <p>FRANCISCO GERALDO DE MAGELA LIMA FILHO Secretário Municipal da Cultura</p> <p>GUILHERME TELES GOUVEIA NETO Secretário da Regional I</p> <p>CLÁUDIO NELSON ARAÚJO BRANDÃO Secretário da Regional II</p> <p>MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS CANUTO Secretária da Regional III</p> <p>FRANCISCO AIRTON MORAIS MOURÃO Secretário da Regional IV</p> <p>JÚLIO RAMON SOARES OLIVEIRA Secretário da Regional V</p> <p>RENATO CÉSAR PEREIRA LIMA Secretário da Regional VI</p> <p>RICARDO PEREIRA SALES Secretário da Regional do Centro</p>	<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: 100px; margin: 0 auto;"> <p>SEGOV</p> </div> <p>COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS</p> <p>RUA SÃO JOSÉ Nº 01 - CENTRO FONE/FAX: (0XX85) 3105.1002 FORTALEZA-CEARÁ - CEP: 60.060-170</p> <p>IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO</p> <p>AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS FONE: (0XX85) 3452.1746 FONE/FAX: (0XX85) 3101.5320 FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60.425-680</p>

encaminhados à Célula de Contabilidade da SEFIN até o dia 28 de dezembro de 2015, para os devidos lançamentos contábeis. Art. 17 – Os Ordenadores de Despesas respondem pessoalmente pelo fiel cumprimento dos preceitos contidos neste Decreto, pela gestão orçamentária, pelos limites financeiros da Unidade Gestora para cada uma das fontes de recursos, sejam elas decorrentes de arrecadação própria ou oriunda de programação financeira de desembolso estabelecida em Resolução e normas do COGERFFOR. Art. 18 – O COGERFFOR poderá, no âmbito do Poder Executivo, editar normas complementares, bem como propor alterações necessárias ao ajustamento deste Decreto, mediante Ato Deliberativo, publicado no Diário Oficial do Município (DOM). Art. 19 – Outros documentos ou procedimentos que sejam necessários ao encerramento do exercício de 2015 poderão ser solicitados, por meio eletrônico, no Sistema de Contabilidade do Município. Art. 20 - A síntese das atividades e respectivos prazos a serem atendidos estão contidos no Anexo Único deste Decreto. Art. 21 - As equipes das Coordenadorias e/ou Diretorias Administrativo e Financeira dos Órgãos da Administração Direta e Indireta deverão estar completas, durante o período de 2 a 31 de janeiro de 2016, quando estará em elaboração o Balanço Geral do Município de Fortaleza referente, ao exercício de 2015. Art. 22 - O disposto neste Decreto aplica-se, no que couber, ao Poder Legislativo Municipal. Art. 23 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 24 - Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, aos 01 de outubro de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Jurandir Gurgel Gondim Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 13.668/2015

Prazos para Encerramento do Exercício 2015	
ATIVIDADE	DATA FINAL
Anulação dos saldos de todas as Notas de Autorização de Despesa (NADs) e as reservas de contratos e convênios que não serão utilizadas em 2015, até o dia 27.11.2015 para viabilizar a alteração dos créditos orçamentários.	27.11.2015
Abertura de créditos adicionais nos Orçamentos Fiscal, da Segurança Social e Investimentos, referentes a todas as fontes de recursos.	11.12.2015

Empenho de despesas das unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal, Seguridade Social e Investimentos, para todas as fontes de recursos.	18.12.2015
Liquidação e Pagamento de despesas das unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal, Seguridade Social e Investimentos, para todas as fontes de recursos.	22.12.2015
Anulação dos saldos dos créditos orçamentários para viabilizar o atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e precatórios judiciais das diversas unidades.	11.12.2015
Repasse de retenções (IRRF, ISS, INSS, etc.) para quem de direito, impreterivelmente.	23.12.2015
Cancelamento com autorização expressa do órgão ou entidade responsável pelos saldos de Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício de 2014, cuja liquidação não tenha sido efetivamente consolidada.	28.12.2015
Recolhimento ao órgão repassador dos saldos bancários dos Convênios com vigência até 31.12.2015, desde que a cláusula contratual assim estabeleça.	28.12.2015
Precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada e os valores pagos, em 2015, deverão ser encaminhados à Célula de Contabilidade da Administração Direta.	28.12.2015
Aplicação de Suprimento de Fundos requisitado no mês de dezembro, art. 13 do Decreto nº 12.204, de 13 de junho de 2007.	26.12.2015
Envio do relatório analítico de Restos a Pagar, devidamente assinado pelo diretor financeiro e/ou contador do órgão ou entidade e pelo ordenador de despesa, que se responsabilizará pela conformidade documental das informações contidas no referido relatório.	11.01.2016
Envio à Célula de Contabilidade da SEFIN, da Declaração da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária.	11.01.2016
Envio à Célula de Contabilidade da SEFIN, das informações referente aos bens móveis e imóveis do Município.	11.01.2016
Envio à Célula de Contabilidade da SEFIN, da conciliação bancária das contas correntes e aplicações financeiras dos Órgãos da Administração Indireta.	11.01.2016

Envio da conciliação do saldo das consignações (IRRF, ISS, INSS, IPM e outras consignações) não pagas até o dia 31.12.2015, devidamente assinados pelo diretor financeiro e/ou contador do órgão ou entidade e pelo ordenador de despesa, que se responsabilizará pela conformidade documental das informações contidas no referido relatório.	11.01.2016
Envio à Célula de Contabilidade da SEFIN os saldos da Conta de Almoxarifado dos órgãos (Adm. Direta e Indireta), devidamente assinado pelo diretor financeiro e/ou contador do órgão ou entidade e pelo ordenador de despesa, que se responsabilizará pela conformidade documental das informações contidas no referido relatório.	11.01.2016

*** **

DECRETO Nº 13.669, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da emissão da Nota de Autorização de Despesa (NAD) quando da instauração de procedimentos licitatórios, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e ainda, CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para pagamento das obrigações decorrentes de aquisição de bens, obras e ou serviços a serem executadas no ano em curso, como condição para a instauração de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei nº 8.666/1993. CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 167, inciso I e II, da Constituição Federal e no art. 37, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2001 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que vedam a realização de despesas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais. DECRETA: Art. 1º - A Nota de Autorização de Despesa (NAD), no âmbito do Poder Executivo Municipal, é o documento que indica a dotação orçamentária que será utilizada para pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de bens, obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro corrente. Art. 2º - Os procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados após a emissão da Nota de Autorização de Despesa (NAD). Parágrafo Único: A Nota de Autorização de Despesa (NAD) será emitida pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta Municipal, Fundacional, Empresa Pública Dependente e Fundos Especiais. Art. 3º - A Nota de Autorização de Despesa (NAD) a que se refere o art. 1º deste Decreto, deverá conter: I – a unidade orçamentária responsável pela execução da despesa; II – a modalidade da licitação, ou indicar a situação de dispensa ou inexigibilidade; III – o valor global da contratação; IV – o objeto da contratação; V – as dotações orçamentárias reservadas para empenho da despesa no exercício corrente; e VI – o Ordenador de Despesa e sua respectiva assinatura. Parágrafo Único: Quando a execução da despesa ultrapassar o exercício corrente, a Nota de Autorização da Despesa (NAD) deverá conter, além dos valores e dotações do exercício, os valores que serão utilizados nos exercícios seguintes, uma vez que as dotações ainda não são conhecidas. Art. 4º - A Nota de Autorização de Despesa (NAD) deverá ser cadastrada no Sistema de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município de Fortaleza (GRPFOR-FC). Art. 5º - A Nota de Autorização de Despesa – NAD reservará a dotação orçamentária do exercício corrente até a conclusão do processo licitatório ou procedimento de contratação direta e o respectivo cadastro do Contrato no Sistema de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município de Fortaleza (GRPFOR-FC). § 1º - Após o cadastramento do contrato no GRPFOR-FC, a reserva da NAD será consumida e o contrato passará a reservar a dotação orçamentária para a execução da

despesa. § 2º - Ao final de cada exercício, os saldos das reservas orçamentárias das Notas de Autorização de Despesas (NAD) serão anulados, automaticamente, para possibilitar remanejamentos orçamentários, conforme as datas previstas no Decreto vigente de Encerramento do Exercício. § 3º - A anulação automática de que trata o § 2º deste artigo refere-se tão somente a anulação da reserva orçamentária do exercício corrente e na transferência do valor anulado para o exercício seguinte, a fim de preservar o valor original da NAD. § 4º - Ao iniciar um novo exercício financeiro sem que a reserva constante em Nota de Autorização de Despesa – tenha sido consumida em sua totalidade no cadastro de um ou mais contratos, o Órgão/Entidade deverá editá-la via Sistema GRPFOR-FC, como ajuste referente ao novo exercício, para que possam continuar a executar seu orçamento, uma vez que na mesma constará apenas valores sem dotações indicadas. Art. 6º - As alterações dos valores ou reclassificação de reservas das Notas de Autorização de Despesas (NAD) vinculadas ao e-Compras ou ao processo de aquisição, somente serão realizadas mediante solicitação à Célula de Contabilidade da Secretaria Municipal das Finanças, devidamente justificadas. Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 01 de outubro de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AVISO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 185/2015.
 ORIGEM: Secretaria Municipal da Educação – SME.
 OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de empresa para registro de preços visando à aquisição futura e eventual de uniformes escolares para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Fortaleza, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
 DO TIPO: Menor preço por lote.
 DA FORMA DE FORNECIMENTO: execução indireta por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a empresa: NILCATEX TEXTIL LTDA, formulou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO aos termos do edital do processo em epígrafe. O referido pedido encontra-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CPL. Fortaleza-CE, 30 de setembro de 2015. **Eduardo Martins da Silva - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 185/2015.
 ORIGEM: Secretaria Municipal da Educação – SME.
 OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de empresa para registro de preços visando à aquisição futura e eventual de uniformes escolares para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Fortaleza, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
 DO TIPO: Menor preço por lote.
 DA FORMA DE FORNECIMENTO: Execução indireta por demanda.